



TERMO DE REFERÊNCIA 015/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção operacional da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário da Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves (PEBG), com **capacidade de vazão de 1,8 L/s**.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves – PEBG, localizada na Rua Avelino Signor, nº 1170, Bento Gonçalves, CEP 95703 - 690, telefones: (54) 3290 4352, (54) 3290 4351, (54) 3290 4358, e-mail: penebentogoncalves@susepe.rs.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

A Penitenciária Estadual de Bento Gonçalves – PEBG (7ª DPR) possui Licença de Operação (LO) nº 1117/2021 (*Anexo I*). Dentre as condicionantes e obrigações ambientais está o atendimento do lançamento do esgoto sanitário dentro dos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017 e Diretriz Técnica nº 05/2019/FEPAM, referente ao descarte e ao reuso de efluentes líquidos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul

Desta forma, os serviços devem ser contratados para garantir o devido tratamento dos resíduos sanitários e a sua correta disposição, conforme preconizam as legislações citadas acima, garantindo que não ocorra dano ambiental.





4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para coleta e tratamento de esgoto sanitário deverão ser prestados **DIARIAMENTE**, pelo menos de segunda-feira à sexta-feira, por período de 6h diárias, nas quais deverá permanecer na ETE, ou de forma emergencial, se algum problema for constatado.

A presença deve ser registrada em folha ponto. Os horários deverão ser previamente acordados com a direção da casa prisional, de acordo com os horários em que a rede apresenta picos de vazão, como horários para refeição e banho dos detentos.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (ETM)

A CONTRATADA deverá fornecer Equipe Técnica Mínima (ETM) para execução dos serviços. Essa ETM deverá ser composta por, no mínimo, **um profissional capacitado para operação e manutenção dos serviços a serem executados**, bem como **um responsável técnico habilitado em Engenharia Química, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ**.

Deverão ser informando os dados dos profissionais que farão parte da ETM com, no mínimo, **3 (três) dias de antecedência**, para averiguação, através dos contatos abaixo:
Telefones: (54) 3290 4352, (54) 3290 4351, (54) 3290 4358
E-mail: penebentogoncalves@susepe.rs.gov.br.





6. SERVICOS

6.1 MELHORIAS E AJUSTES DA ETE

Alguns ajustes e melhorias no sistema necessitam ser realizados para que a operação da ETE ocorra de forma satisfatória e que devem ficar a cargo da CONTRATADA, sendo eles:

- Limpeza prévia das unidades (gradeamento, caixa de areia, calha parshall, tanque de equalização, reatores aeróbios, decantador e tanque de desinfecção);
- Remoção do lodo dos leitos de secagem, com destinação correta em aterro sanitário devidamente licenciado;
- Revisão dos equipamentos de aeração e bombeamento, com reparo e/ou substituição daqueles defeituosos (seguir o que será especificado no item 6.7);
- Instalação de bomba de reciclo de lodo, com reativação dessa etapa.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.2 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ETE

- 6.2.1 Controle de vazões de entrada e saída em dois horários de pico de vazão, acordados com o FISCAL DO CONTRATO, como horários de refeição ou banho, por exemplo;
- 6.2.2 Operação de comportas e registros;
- 6.2.3 Acionamento e programação de equipamentos eletromecânicos;
- 6.2.4 Equacionamento do tempo de funcionamento dos equipamentos de acordo com COV (carga orgânica volumétrica) e CHV (carga hidráulica volumétrica);
- 6.2.5 Desobstrução manual de tubulações e canais de fluxo, sempre que necessário para alívio do sistema, não deixando que ocorra extravasamento das caixas de inspeção;
- 6.2.6 Avaliação dos parâmetros determinantes para o descarte de lodo;
- 6.2.7 Emissão de **MTR's** (Manifesto de Transporte de Resíduos) sempre que o lodo for enviado para aterro sanitário, devidamente licenciado;
- 6.2.8 Condicionamento dos resíduos sólidos oriundos do tratamento de acordo em caçamba ou contêineres adequados para posterior descarte na coleta pública;
- 6.2.9 Controle de dosagem/concentração de produtos químicos, caso necessário para a manutenção dos índices de tratamento mínimos estipulados pela Resolução CONSEMA n° 355/2017 Art. 10 para lançamento em corpos d'água superficiais e Portaria Fepam n° 68/2019 Art. 9, que dispõe sobre os critérios para lançamento de efluentes líquidos sanitários em solo no estado do Rio Grande do Sul;
- 6.2.10 Monitoramento de direção dos ventos e emanação de odores sensorial;
- 6.2.11 Proposição de melhorias operacionais.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.3 ANÁLISES DE CONTROLE OPERACIONAL

Análises de rotina diárias para controle analítico do processo: no mínimo medição de vazão, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido, temperatura, materiais flutuantes, alcalinidade, não excluindo demais ensaios considerados essenciais pela CONTRATADA. Todos os resultados dos ensaios devem constar em relatórios mensais, como especificado no item 6.8.

6.4 ANÁLISES LABORATORIAIS MENSAIS

Análises físico-químicas e bacteriológicas para fins de monitoramento da eficiência da ETE nos seguintes pontos:

- **Afluente da ETE;**
- **Efluente da ETE;**
- **Montante do ponto de lançamento**
- **Jusante do ponto de lançamento.**

Os parâmetros mínimos a ser analisados, **com frequência mensal:**

- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO_{5,20});
- Demanda Química de Oxigênio (DQO);
- Óleos e graxas minerais;
- Óleos e graxas vegetais e animais;
- Sólidos suspensos totais;
- Substâncias tensoativas reagente azul metileno
- Nitrogênio amoniacal;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Fósforo total;
- Coliformes termotolerantes;
- Alcalinidade;
- Não excluindo demais ensaios considerados essenciais pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e amostragem dos parâmetros para atendimento do padrão de lançamento estabelecidos pela Resolução CONSEMA 355/2017 e pela Licença Ambiental. O monitoramento deve ser executado em consonância com as normas da ABNT:NBR 9897 e 9898, quanto aos métodos de coleta (tipo de amostragem) e preservação das amostras. O laboratório deve ser credenciado pela FEPAM e possuir certificação ISO/IEC 17025.

Todos os resultados dos ensaios devem constar em relatórios mensais, como especificado no item 6.8.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.5 SERVIÇO DE SUCÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E HIDROJATEAMENTO

- 6.5.1 O serviço compreende sucção, desobstrução e hidrojateamento nas redes internas, caixas de passagem e de inspeção, além da rede extramuros.
- 6.5.2 A empresa deve possuir veículos licenciados específicos para realizar esse serviço;
- 6.5.3 Frequência: A empresa deve realizar, no mínimo 06 (seis) limpezas anuais, sendo 01 (uma) no ato dos inícios das atividades, e as demais com período mínimo de 60 (sessenta) dias. Tal procedimento deve ser realizado também sempre que se fizer necessário para alívio do sistema, evitando seu colapso e dando a devida capacidade necessária ao tratamento diário;
- 6.5.4 É obrigatório por parte da empresa contratada a limpeza e conservação da área do perímetro que envolve o acesso à Estação de Tratamento, dando o correto manejo, acondicionamento e descarte dos materiais a serem retirados de sua área, às suas expensas;
- 6.5.5 A empresa deve destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, às suas expensas, com a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR (Portaria FEPAM 87/2018), assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

Fica **expressamente proibido** o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim.

6.6 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O manejo, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos oriundos do processo de tratamento de esgoto é de responsabilidade da CONTRATADA. Deve-se apresentar os contratos firmados com aterro sanitário devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

A emissão do MTR é obrigatória para todas as coletas e destinações realizadas, bem como o acompanhamento da emissão do CDF (Certificado de Destinação Final), por parte do destinador.

6.7 SERVIÇOS DE TROCA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.7.1 A CONTRATADA deve providenciar, às suas expensas, toda troca/manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento pleno da ETE, seja mecânico/elétrico:

- Bombas submersas de recalque;
- Bombas de recirculação;
- Sopradores;
- Dosadores;
- Componentes dos painéis e disjuntores;
- Equipamentos de troca comum, como: lâmpadas, temporizadores, cabos, tomadas e fusíveis.

Sempre que exigido por norma a presença de equipamento reserva, este deve estar em perfeitas condições de uso, salvo caso em que o mesmo esteja em manutenção;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 6.7.2 Manutenções/Trocas de equipamento deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo sempre apresentados (03) três orçamentos. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, possibilitando a aferição do que foi executado;
- 6.7.3 A CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização e Direção da Casa Prisional os (03) três orçamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da identificação do problema. Os orçamentos deverão detalhar:
- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
 - b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
 - c) Descrição das peças a serem substituídas com indicação do código (Part Number) do fabricante;
 - d) Valor individual de cada peça;
 - e) Prazo de validade do orçamento;
 - f) CNPJ do fornecedor;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 6.7.4 A substituição da peça danificada pela nova e, por conseguinte, correção do defeito, deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da autorização da Direção para a aquisição da peça;
- 6.7.5 Quando houver a substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais e itens trocados à fiscalização para a comprovação da troca, providenciando o recolhimento e descarte adequado dos itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.7.6 Para serviços de manutenção/troca de bombas, sopradores, gradeamento, e demais serviços que **não sejam de troca comum**, a CONTRATANTE realizará **restituição dos valores** gastos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja **respeitado o processo** detalhado nos itens 6.6.2 a 6.6.5;
- 6.7.7 Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos, com garantia. As peças fornecidas deverão ter garantia de acordo com o manual do fabricante, a qual será contada a partir do conserto do equipamento, ressaltando-se que ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias caso não tenha prazo expresso no manual;
- 6.7.8 A CONTRATADA é autorizada a realizar a aquisição de equipamentos que não sejam fornecidos pela CONTRATANTE, caso julgue estes necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 6.7.9 Caso seja realizada a aquisição de outros equipamentos, deve ser prevista, também, a adequação da rede elétrica e demais equipamentos elétricos, como painéis, para garantia que sejam comportadas estas novas cargas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

6.8 EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE OPERAÇÃO

- 6.8.1 A CONTRATADA deverá elaborar os relatórios operacionais e analíticos **mensais** a partir dos resultados obtidos das análises diárias e mensal, especificados no subitem 6.3 e 6.4 deste Termo de Referência;
- 6.8.2 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios **mensais** referentes à operação da ETE, conforme dados obtidos pelos serviços dos itens 6.1, 6.5, 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência;
- 6.8.3 Estes relatórios devem ser entregues para a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO até o dia 10 do mês subseqüente do mês avaliado.

6.9 CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

A empresa deverá ministrar aula teórica e prática in loco, no primeiro dia da execução dos serviços, apresentando o serviço que será prestado. Devem estar presentes os FISCAIS DO CONTRATO e um representante do Departamento de Engenharia (DEAPS/SSPS). Tal apresentação deverá ser agendada para que todos os envolvidos possam estar presentes.

Esta apresentação visa sanar quaisquer dúvidas quanto à perfeita operação do sistema, que deverão ser respondidas pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá também ficar à disposição a fim de dirimir dúvidas operacionais durante a vigência do contrato.





7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Item	Unidade	Valor
Melhorias e ajustes na ETE (item 6.1)	Valor unitário	
Operação da Estação e Manutenção da ETE e equipamento de uso comum (item 6.2)	Valor Mensal	
Elaboração de relatórios mensais, conforme item 6.8	Valor mensal	
Testes rápidos diários, segundo item 6.3	Valor Anual, considerando um teste de cada por dia	
Análises laboratoriais mensais, segundo item 6.4	Valor mensal, considerando um teste de cada por mês	
Serviços de limpeza, sucção e hidrojateamento, com correto descarte dos resíduos, como previstos no item 6.5	Valor semestral, considerando limpeza bimestral	





8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços dentro de **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 8.2 Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, devendo ser definidas as datas base para a realização das trocas dos equipamentos com defeitos, análises laboratoriais mensais, para os serviços de hidrojateamento e sucção;
- 8.3 Designar um profissional (nome e telefone) como responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto do Estabelecimento Prisional, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
- 8.4 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- 8.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

É obrigatório que sejam fornecidos todos os EPIs necessários, adequados à Norma Regulamentadora (NR) 6, entre eles: Luvas dos tipos PVC, látex, nitrílica ou de borracha (para manuseio de produtos químicos) e de proteção mecânica (para manuseio de equipamentos mecânicos, como bombas); roupas impermeáveis; botas de borracha antiderrapantes; calçados de segurança (botina); máscara semifacial do tipo PFF-2 ou com filtro de carvão ativado para manuseio de produtos químicos; óculos de proteção contra impacto e ampla visão; capacete de proteção com jugular; protetor auricular; avental de PVC.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Por não existir norma específica que cite operação em ETEs, devem ser obedecidas todas as normas vigentes, adequadas a cada caso. Entre elas, podem ser citadas:

- NR 9, para avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
- NR 10, para segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12, para segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 15, para atividades e operações insalubres;
- NR 33, para segurança no trabalho em espaços confinados;
- NR 35, para segurança no trabalho em altura.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 8.6 A CONTRATADA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.7 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o operador, a critério da CONTRATANTE, caso este apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;
- 8.8 A CONTRATADA fica obrigada, a partir da assinatura do Contrato, a prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;
- 8.9 A CONTRATADA fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 8.10 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação ao operador para prestação do serviço;
- 8.11 O operador designado para operação deverá registrar seus horários diários em folha ponto;
- 8.12 A CONTRATADA é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br;
- 8.13 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para realização do serviço;





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

8.14 Quando se tratar de empresa VENCEDORA do certame, com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul, ela deverá ter seus registros visado no CREA/RS, no momento da contratação, como condição de validade do deste e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

8.15 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - Registro de ponto;

II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - Comprovante de depósito do FGTS;

IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;
- 9.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;
- 9.3 Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado;

10.2Conforme Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, o fiscal do contrato deverá:

- Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
- Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.
- No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e Identidade Funcional, nome da casa prisional e data.





11 **VISITA TÉCNICA:**

11.1 Poderá ser realizada Visita Técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica;

11.2 Caso ocorra, tal visita deve ser realizada com acompanhamento do servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, para que sejam dirimidas dúvidas quanto às particularidades da mesma, como acessos, localização de caixas de inspeção, layout do entorno, equipamentos disponíveis, população carcerária e informação no efetivo tempo de tratamento, necessário assim, para que não ocorram problemas de crime ambiental sendo esses, a partir da assinatura do contrato, de total responsabilidade da contratada;

11.3 O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação da proposta de trabalho (após a homologação da licitação). Quaisquer modificações, manutenções ou outros serviços que a CONTRATADA julgar necessários para o início dos serviços, que não tenham sido comunicados anteriormente à assinatura do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

1. **SUSTENTABILIDADE:**

A contratada deverá atender a **Instrução Normativa nº 001/2025, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“Disponer sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 1.1.** A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- 1.2.** Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- 1.3.** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 1.4.** Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 1.5.** Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025

Eng. Amb. Cyntia Ely

ID: 4948203

CREA: SC190521-1

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



Página 19 de 20



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

ANEXO I – LO 1117/2021

Avenida Borges de Medeiros 1501 – 11º Andar | Telefone: (51) 3288-9351
CEP 90119-900 - Porto Alegre, RS | www.ssps.rs.gov.br



Página 20 de 20





Processo nº
112-05.67 / 20.1

LO Nº 01117 / 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 112-05.67/20.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 194326 - SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIARIOS

CPF / CNPJ / Doc Estr: 17.176.399/0001-69

ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 1358
SALA 401
FLORESTA
90230-010 PORTO ALEGRE - RS

EMPREENDIMENTO: 418442

LOCALIZAÇÃO: RUA AVELINO SIGNOR
BENTO GONCALVES - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,14910000 Longitude: -51,47700000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ESTABELECIMENTO PRISIONAL

RAMO DE ATIVIDADE: 6.210,00

MEDIDA DE PORTE: 2,18 área total em hectares (ha)

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença refere-se à operação da atividade de Estabelecimento Prisional, localizada no município de Bento Gonçalves;
- 1.2- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação do SES com ART atualizada;
- 1.3- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.4- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser preservadas as áreas de preservação permanente, tal como definidas no Código Estadual de Meio Ambiente (Art. 155 - Lei Estadual nº 15.434/2020) e no Código Florestal Brasileiro (Art. 4º - Lei Federal nº 12.651/2012);

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal:

- 3.1- a supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais deve ser autorizada por esta Fundação, conforme Art. 13, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, sendo vedada a utilização de autorizações de supressão de vegetação emitidas por outros entes licenciadores;

4. Quanto à Flora:

LO Nº 01117 / 2021

Gerado em 29/04/2021 17:59:20

Id Doc: 1156003

Folha 1/4



4.1- deverão ser preservados, em qualquer situação, os exemplares das espécies vegetais protegidas ocorrentes na gleba, conforme Lei Estadual 9519/92, Decreto Estadual N.º 52.109/2014 e Lista da Flora Ameaçada conforme Portaria MMA N.º 443/2014;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 5.2- deverá ser efetuado o monitoramento da fauna silvestre e o gerenciamento dos conflitos e impactos decorrentes da ocupação do empreendimento;

6. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 6.1- não é permitido o transporte de animais silvestres vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas pela FEPAM;

7. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 7.1- o empreendedor deve manter responsável técnico (com ART) por fazer cumprir as condições e restrições desta licença, o qual deverá comunicar o órgão ambiental sempre que forem:
 - 7.1.1- constatadas não conformidades em relação à licença, informando a medida correlativa adotada ou plano de ação correlativa (no qual identifique local do ocorrido, ação correlativa proposta, responsáveis e cronograma);
 - 7.1.2- realizadas alterações nos termos da Portaria FEPAM nº 58/2019, juntando ao processo, no prazo de 60 dias, relatório técnico descritivo e fotográfico com ART conforme Art. 4º da referida portaria;

8. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 8.1- é vedada a perfuração de poços ou captação de água superficial sem a prévia autorização do DRH/SEMA, a ser obtida através do Sistema de Outorga de Água do RS (www.siuat.rs.gov.br);

9. Quanto ao Sistema de Esgoto Sanitário:

- 9.1- o corpo receptor dos efluentes líquidos tratados é em córrego sem nome afluente do Arroio Barracão, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: -29,150556° e -51,478871°;

10. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 10.1- para o Efluente Líquido:
 - 10.1.1- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 120 mg O2/l	mensal	simples
Demanda química de oxigênio	<= 330 mg O2/l	mensal	simples
Materiais flutuantes	Ausentes	diária	simples
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	mensal	simples
Óleos e graxas vegetais e animais	<= 30 mg/L	mensal	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1,0 ml/L em teste de 1 (uma) hora em "Cone Imhoff"	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 140 mg/l	mensal	simples
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	mensal	simples
Temperatura	< 40 °C	diária	simples
Vazão	156 m3/dia	diária	simples

11. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 11.1- os resíduos da construção civil devem ser geridos conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, devendo o responsável técnico preencher trimestralmente as informações de movimentação na Declaração de Movimentação de Resíduo no sistema MTR;
- 11.2- os resíduos gerados deverão ser comprovadamente destinados a locais licenciados para seu recebimento;
- 11.3- deverá ser implantado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conteúdo compatível com o Art. 21 da Lei Federal nº 12.305/2010, e mantido à disposição da fiscalização da FEPAM no local das atividades, acompanhado da ART do profissional responsável pela sua execução, sendo preenchida trimestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema eletrônico do MTR;





- 11.4- o empreendedor deve segregar os resíduos na origem e acondicioná-los de modo a manter o potencial de reuso e reciclagem dos mesmos, bem como minimizar a geração de resíduos perigosos;
- 11.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 11.6- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 12.2- a área de armazenamento de cilindros de GLP deve possuir piso nivelado, identificação e sinalização de segurança, e manter distância de segurança (conforme item 4.22 da NBR 15514:2007)

13. Quanto à Subestação de Energia:

- 13.1- todos os transformadores com isolamento a óleo deverão estar instalados e mantidos em operação sobre bacias de contenção, com capacidade adequada a conter todo o óleo isolante no seu interior, conectadas à caixa coletora estanque;

14. Quanto ao Monitoramento:

- 14.1- deve ser monitorado o efluente bruto da ETE para os parâmetros e frequência análoga aos efluentes tratados;
- 14.2- deverá ser realizado monitoramento do corpo receptor à montante e à jusante do ponto de lançamento, devendo executá-lo em consonância com as NBR 9897 e 9898, quanto aos métodos de coleta (tipo de amostragem) e preservação das amostras, abrangendo os mesmos parâmetros de monitoramento do efluente tratado;
- 14.3- na primeira quinzena dos meses de Março e Setembro, deverão ser apresentados arquivos digitais, em formato tabular (".csv", ".xls", ou ".txt"), como juntada ao processo (acompanhado das ARTs) contendo:
- 14.4- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital (Planilha SISAUTO On Line) resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos e tratados com a periodicidade e parâmetros estabelecidos na tabela acima;

15. Quanto à Publicidade da Licença:

- 15.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 29 de abril de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 29 de abril de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 29/04/2021 a 29/04/2026.





A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 4la0ddp1.ivb
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	30/04/2021 17:24:22 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25060200045202

Nome do documento: SSPS_TR_OPERACAO_ETE_PEBG_EMER.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Cyntia Ely	SSPS / DEAPS / 4948203	17/07/2025 16:05:02

